



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, CEP 37553-465 - Fone: None

OFÍCIO 32/2018 - PROEN/RET/IFSULDEMINAS

22 de março de 2018

Aos Diretores Gerais do IFSULDEMINAS Campus Passos, Campus Poços de Caldas, Campus Pouso Alegre, Campus Avançado Carmo de Minas e Campus Avançado Três Corações.

Assunto: Regulamentação do auxílio à visita técnica para o ano de 2018 aos campi Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre e aos campi avançados Carmo de Minas e Três Corações.

Prezados Diretores Gerais,

Com o objetivo de padronizar a concessão de auxílios aos campi estabelecidos após a expansão do IFSULDEMINAS, que não contam com estrutura própria de refeitório, esta Pró-Reitoria define e comunica que:

I. Fica estabelecido, por meio deste ofício, o auxílio destinado à realização de visitas técnicas, denominado "Auxílio Visita Técnica", aos campi Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre e aos campi avançados Carmo de Minas e Três Corações.

II. Caracteriza-se como visita técnica o deslocamento de alunos, acompanhados de pelo menos um docente, a local externo à sua unidade de lotação, para participação em atividades complementares dos componentes curriculares dos cursos presenciais oferecidos pelo IFSULDEMINAS e que contribua com o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, formação integral.

III. A visita técnica tem por objetivo:

- promover a integração entre a teoria e a prática dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes na Instituição de Ensino;
- oportunizar ao estudante a vivência no mercado de trabalho, viabilizando o contato com os processos, produtos e serviços in loco;
- proporcionar ao estudante o aprimoramento da sua formação profissional e pessoal.

IV. O auxílio deverá ser solicitado pelo docente responsável pela visita no período de **21 de março de 2018 a 01 de novembro de 2018**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico indicado neste ofício com devido *upload* da planilha de alunos, observando as normas e procedimentos a serem adotados para realização de Visitas Técnicas em cada campus.

V. Poderão receber o auxílio para visita técnica os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos presenciais e cursos de graduação presenciais do IFSULDEMINAS, desde que estejam lotados nos campi estabelecidos no presente ofício.

VI. As visitas técnicas deverão estar relacionadas com as disciplinas dos cursos, conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

VII. Caberá a Coordenação de Acompanhamento ao Educando, da Pró-Reitoria de Ensino, o recebimento dos pedidos apresentados, por meio de pedido eletrônico, bem como o gerenciamento dos recursos destinados a este auxílio.

VIII. Para efeitos de concessão do auxílio, não há limite de visitas técnicas realizadas por aluno até o limite dos recursos reservados.

IX. O pagamento ocorrerá após a realização da visita.

X. Caso a visita aconteça para outra unidade deste IFSULDEMINAS, o auxílio só será devido se não houver o fornecimento de alimentação gratuita para os alunos.

XI. A efetivação do pagamento está sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira.

Quanto ao procedimento para pagamento do Auxílio Visita Técnica:

I. O docente responsável pela visita técnica é o responsável pela solicitação do auxílio e pelas informações que presta ao solicitá-lo.

II. Para solicitar o auxílio, o docente deverá utilizar seu e-mail no domínio institucional "@ifsuldeminas.edu.br".

III. O auxílio visita técnica deverá ser solicitado até 30 dias corridos após a realização da visita técnica, prazo que começará a contar no dia seguinte ao da viagem.

IV. Após a realização da visita, o docente deverá preencher formulário eletrônico para solicitação da visita, no link a seguir: <http://bit.ly/FormularioVisitaTecnica2018>, e, neste formulário, no espaço adequado, anexar planilha conforme modelo disponível: <http://bit.ly/VisitaTecnica2018>.

V. Não será necessário o envio de qualquer documentação pessoal dos discentes. Entretanto, a responsabilidade pelo fornecimento correto das informações é do docente.

V.I. Caso o setor Financeiro acuse inconsistência de dados bancários que impossibilite o pagamento do auxílio, a PROEN entrará em contato com o docente para correção dos dados. A solicitação de novos dados para pagamento ocorrerá apenas uma vez e o solicitante terá um prazo de até 5 dias úteis para enviar os novos dados.

V.II. Caso os dados não sejam corrigidos, na hipótese anterior, em até 5 dias úteis, o pagamento será cancelado e o auxílio não será devido.

VI. O discente deve ser, obrigatoriamente, o único titular da conta a ser creditado o valor do auxílio, não sendo possível o pagamento do auxílio em conta conjunta e/ou conta salário.

VII. O auxílio corresponde ao valor diário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por aluno, por dia de visita técnica.

A Pró-Reitoria de Ensino se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente ofício. Qualquer dúvida, a Coordenação de Acompanhamento ao Educando e a Pró-Reitoria encontram-se à disposição pelo e-mail cae@ifsuldeminas.edu.br ou pelo fone: (35.3449-6189).

Solicitamos ampla divulgação junto ao corpo docente dos campi e contamos com a colaboração de todos para a implantação destas rotinas, objetivando melhora no atendimento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcia Rodrigues Machado, PRO-REITOR - CD - RET - PROEN**, em 22/03/2018 10:14:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1318

Código de Autenticação: 71bca66ac9



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais